

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.783.959.000,00 (quatro bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	4.783.959.000,00	
	Subtotal	4.783.959.000,00	
	TOTAL	4.783.959.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Subs. Ações FEPASA — Encargos Div. Publ.			
16.89.035.7.174	2.339.678.000,00	2.339.678.000,00	
Subsc. de Ações — Carga Passag. Longo Perc.			
16.89.035.7.185	2.444.281.000,00	2.444.281.000,00	
	TOTALS	4.783.959.000,00	4.783.959.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.90	Administração Indireta		
	Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA		
	TOTAL	4.783.959.000,00	
	4.º Quota	4.783.959.000,00	

DECRETO N.º 29.474, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.146.485.000,00 (hum bilhão, cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzados) suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.58	Caixa Beneficente da Polícia Militar		
3.1.1.1	Pessoal Civil	29.500.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	3.300.000,00	
3.2.3.3	Contribuições Correntes	710.000.000,00	
3.2.5.1	Inativos	11.500.000,00	
3.2.5.2	Pensionistas	391.735.000,00	
3.2.5.3	Salário-Família	50.000,00	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	400.000,00	
	Subtotal	1.146.485.000,00	
	TOTAL	1.146.485.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Assist. Médica Hosp. e Odontológica			
15.82.492.2.289	710.000.000,00		710.000.000,00
Administração e Manutenção da Autarquia			
15.82.495.2.288	44.750.000,00		44.750.000,00
Assistência Previdenciária			
15.82.495.2.292	391.735.000,00		391.735.000,00
	TOTALS	1.146.485.000,00	1.146.485.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Orgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
3.1.1.1	Pessoal Civil		
29.500.000,00	29.500.000,00		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
3.300.000,00	3.300.000,00		
3.2.3.3	Contribuições Correntes		
710.000.000,00		710.000.000,00	
3.2.5.1	Inativos		
11.500.000,00	11.500.000,00		
3.2.5.2	Pensionistas		
391.735.000,00	391.735.000,00		
3.2.5.3	Salário-Família		
50.000,00	50.000,00		
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas		
400.000,00	400.000,00		
	TOTALS	436.485.000,00	710.000.000,00

DECRETO N.º 29.475, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.135.151.750,00 (quatro bilhões, cento e trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 3.435.151.750,00 (três bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	4.135.151.750,00	
	Subtotal	4.135.151.750,00	
	TOTAL	4.135.151.750,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Proj. Fundo Metropol. de Financ. e Invest.			
10.59.362.7.273	4.135.151.750,00	4.135.151.750,00	
	TOTALS	4.135.151.750,00	4.135.151.750,00

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
25.75	Fundo Metropol. de Financ. e Invest. — FUMEF		
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	4.135.151.750,00	
	Subtotal	4.135.151.750,00	
	TOTAL	4.135.151.750,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Proj. Fundo Metropol. de Financ. e Invest.			
10.59.362.1.273	4.135.151.750,00	4.135.151.750,00	
	TOTALS	4.135.151.750,00	4.135.151.750,00

Redução			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.01	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.500,00	
	Subtotal	4.500,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.435.145.750,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.500,00	
	Subtotal	3.435.145.750,00	
	TOTAL	3.435.145.750,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Anel Viário Metropolitano			
16.59.572.1.029	2.250,00	3.303.379.000,00	3.303.381.250,00
Programa EBTU/BIRD IV			
16.59.572.1.108	2.250,00	131.768.250,00	131.770.500,00
	TOTALS	4.500,00	3.435.147.250,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.75	Administração Indireta		
	Fundo Metropol. de Financ. e Invest. — FUMEF		
	TOTAL	4.135.151.750,00	
	4.º Quota	4.135.151.750,00	

Redução			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.01	Administração Direta		
	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	TOTAL	3.435.151.750,00	
	4.º Quota	3.435.151.750,00	

DECRETO N.º 29.476, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados), suplementar ao orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.55	Fmto. Urbanização Melhoria Estâncias — FUMEST		
3.2.5.1	Inativos	23.000.000,00	
	Subtotal	23.000.000,00	
	TOTAL	23.000.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
11.65.021.2.404	23.000.000,00		23.000.000,00
	TOTALS	23.000.000,00	23.000.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Orgão 24.55 — Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
3.2.5.1	Inativos		
23.000.000,00	23.000.000,00		
	TOTALS	23.000.000,00	

DECRETO N.º 29.477, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 16.436.000.000,00 (dezesseis bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8-12-88.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
21	Administração Geral do Estado		
21.01	Serviço da Dívida Pública		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	20.000.000,00	
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	100.000.000,00	
3.2.6.3	Juros Sobre Títulos do Tesouro	216.000.000,00	
3.2.6.7	Correção Monetária S/ Operações Cred. P/ Ant. Re.	16.000.000.000,00	
3.2.7.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	10.000.000,00	
	Subtotal	16.436.000.000,00	
	TOTAL	16.436.000.000,00	

Atividades		
------------	--	--